



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI CM N° 11, DE 2025.

“Dispõe sobre a criação do Hospital Público Veterinário de Iturama e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Hospital Público Veterinário de Iturama com a finalidade de assegurar o atendimento veterinário com procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Art. 2º O Hospital Público Veterinário, com atendimento gratuito, deverá ser equipado com os instrumentos necessários para a realização de tratamento de animais, incluindo vacinação, medicamentos, castração permanente e outros procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos.

Art. 3º O atendimento gratuito, a que se refere o artigo 2º, será disponível a munícipes de Iturama de baixa renda assistidos por programas sociais, tais como Bolsa Família ou outro programa equivalente, Organizações Não-Governamentais, Parcerias Público-Privadas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados.

§ 1º Para se cadastrar como protetor independente, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

I – Documento de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensado no caso de apresentação de CNH;

III – Comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias, comprovando residência no município de Iturama;

IV – Declaração assinada pelo interessado informando que atua na proteção animal de forma independente, detalhando suas atividades e, quando aplicável, a quantidade aproximada de animais sob seus cuidados;

V – Fotografias que evidenciem as condições de abrigo ou cuidado dos animais sob sua responsabilidade;

VI – Termo de compromisso em cumprir com as normas de bem-estar animal e colaborar com as autoridades competentes em ações relacionadas à proteção animal.

§ 2º O cadastro será efetuado junto à Secretaria Municipal competente, mediante preenchimento de formulário específico, disponível presencialmente ou através de meio eletrônico, conforme Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 3º Os dados e documentos apresentados serão analisados pelo órgão competente, que poderá solicitar complementações ou realizar visitas técnicas ao local de atuação do protetor independente para verificar as condições declaradas.

§ 4º O cadastro terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante atualização das informações e documentação exigidas no § 1º deste artigo.

§ 5º Os protetores independentes cadastrados estarão habilitados a acessar os serviços e benefícios previstos na legislação municipal, desde que cumpram com suas obrigações legais e respeitem as diretrizes estabelecidas pelo órgão responsável.

Art. 4º O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nos incisos IV e VI do Art. 3º acarretará as seguintes penalidades, observando-se a gravidade da infração e a reincidência:

I – Advertência formal, por escrito, especificando as irregularidades constatadas e prazo para regularização;

II – Suspensão temporária do acesso aos benefícios previstos nesta Lei, por um período de até 12 (doze) meses;

III – Exclusão definitiva do cadastro de protetores independentes, em caso de reincidência ou descumprimento grave que configure negligência, maus-tratos ou qualquer outra violação aos direitos dos animais.

§ 1º Será garantido ao infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa em todos os casos de apuração de irregularidades, mediante processo administrativo instaurado pelo órgão competente.

§ 2º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo as de caráter civil, penal ou administrativo.

Art. 5º Fica autorizada, no âmbito do Hospital Público Veterinário de Iturama, a implantação da Farmácia Popular Veterinária, com a finalidade de fornecer remédios para tratamento de animais de propriedade de pessoas e entidades previstas artigo 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada para o seu integral cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama MG, 17 de janeiro de 2025.

**DR. CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], na cidade de Iturama/MG, declaro para os devidos fins que atuo como protetor(a) independente de animais, desempenhando atividades voltadas à proteção, cuidado e bem-estar de animais em situação de vulnerabilidade.

Informo que, atualmente, realizo as seguintes atividades relacionadas à proteção animal:

1. [Descrever brevemente as atividades desempenhadas, como resgates, cuidados veterinários, abrigo temporário, adoções, entre outras];
2. [Outras atividades relevantes];

Adicionalmente, declaro que tenho sob minha responsabilidade aproximadamente [Número de Animais] animais, aos quais ofereço cuidados adequados, incluindo alimentação, abrigo e, sempre que necessário, atendimento veterinário.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Iturama/MG, [Data Atual].

[Assinatura do Declarante]
[Nome Completo]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], na cidade de Iturama/MG, na qualidade de protetor(a) independente de animais, declaro que assumo integral compromisso de cumprir com as normas e diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes relacionadas ao bem-estar e à proteção animal.

Neste sentido, comprometo-me a:

1. Garantir condições adequadas de alimentação, abrigo e cuidado para todos os animais sob minha responsabilidade;
2. Colaborar com as autoridades públicas e entidades parceiras em iniciativas e ações voltadas à proteção animal;
3. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao órgão competente;
4. Respeitar a legislação vigente no que diz respeito à guarda, manejo e tratamento de animais;
5. Informar prontamente às autoridades competentes quaisquer situações de maus-tratos ou negligência envolvendo animais de que venha a ter conhecimento.

Declaro estar ciente de que o descumprimento das normas estabelecidas pode acarretar a perda de benefícios ou penalidades conforme previsto no artigo 4º desta Lei e outras decorrentes da legislação aplicável.

Por ser expressão da minha livre vontade e compromisso com a causa da proteção animal, firmo o presente Termo de Compromisso.

Iturama/MG, [Data Atual].

[Assinatura do Declarante]
[Nome Completo]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei tem como objetivo primordial assegurar a saúde e o bem-estar animal por meio da autorização da criação do Hospital Público Veterinário de Iturama, uma iniciativa inovadora de grande relevância social, ambiental e de saúde pública.

O município enfrenta desafios relacionados ao abandono, maus-tratos e à falta de assistência adequada aos animais. O hospital público veterinário busca suprir essa lacuna, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social que não possuem condições de arcar com custos de atendimentos veterinários essenciais.

A medida terá impacto significativo no combate ao abandono de animais, promovendo ações como vacinação, castração e fornecimento de medicamentos. A castração permanente, por exemplo, é uma solução eficaz para o controle populacional, reduzindo, a médio e longo prazo, o número de animais em situação de rua.

O cuidado com os animais reflete diretamente na saúde pública, prevenindo a disseminação de zoonoses, como leishmaniose e raiva, doenças que podem atingir também os humanos. Dessa forma, investir em saúde animal é também investir na segurança sanitária da população.

O hospital será voltado ao atendimento de famílias de baixa renda inscritas em programas sociais, além de ONGs e protetores independentes cadastrados. Essa política inclusiva assegura a justiça social e contribui para a construção de uma sociedade mais igualitária e solidária.

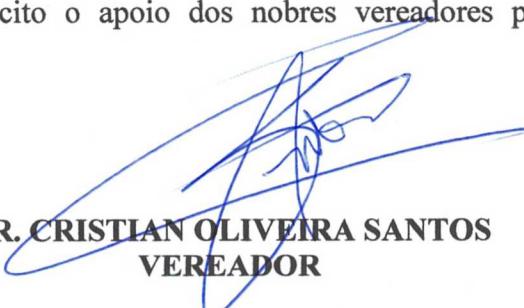
Outro ponto de destaque é a autorização de implantação da Farmácia Popular Veterinária, que fornecerá medicamentos gratuitos ou a baixo custo para tratamentos de animais pertencentes a pessoas de baixa renda ou instituições de proteção animal.

As despesas para a implantação e manutenção do hospital serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas conforme necessário. O projeto também incentiva parcerias público-privadas, reduzindo custos e garantindo a sustentabilidade a longo prazo.

Por fim, a proposta está alinhada às diretrizes constitucionais do artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a proteção à fauna e veda práticas cruéis contra os animais.

Dessa forma, o Hospital Público Veterinário de Iturama representa um marco no cuidado com os animais, promovendo cidadania, saúde pública e proteção ambiental.

Por isso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.


DR. CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR